

## **Relatório Final**

Petição n.º 141/XIV/2.ª

**Peticionário:** António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira

**Relatora da Petição:** Deputada Anabela Rodrigues

**N.º de assinaturas:** 464

---

*Assunto: Novos paradigmas no combate à pandemia de CoVid-19 – “É inútil dizer estamos a fazer o possível. Precisamos de fazer o que é necessário.”*

*Winston Churchill*

## Comissão

---

### **I – Nota Prévia**

A presente Petição, da iniciativa de António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira e subscrita por 464 cidadãos, deu entrada na Assembleia da República, a 31 de outubro de 2020 e, tendo sido admitida, foi a mesma remetida para a Comissão Parlamentar de Saúde, para apreciação e elaboração do respetivo Relatório Final.

A referida Petição foi distribuída à Deputada Anabela Rodrigues, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

### **II – Objecto da Petição**

Com esta iniciativa os peticionários solicitam à Assembleia da República que, no combate à pandemia da Covid-19, seja adotada uma estratégia que associe «às medidas preventivas não farmacológicas o tratamento precoce domiciliar dos infetados e a quimioprofilaxia alargada».

Ao longo da petição os Peticionários referem os efeitos prejudiciais do «confinamento extremista», no que concerne à saúde da população, bem como ao nível económico e social.

Para o efeito, recordam ainda que 34 autores internacionais divulgaram um artigo científico no qual, depois de examinarem a evidência científica disponível acerca dos medicamentos potencialmente eficazes contra o vírus causador da CoVid-19, «desafiam as autoridades de saúde mundial a alterar os paradigmas do combate à atual pandemia».

Consideram os peticionários que as medidas de prevenção não farmacológicas não devem ser postas em causa, mas sim os extremismos com que têm sido levados a cabo, com efeitos devastadores na sociedade, apelando a que o combate à pandemia

Comissão

---

seja, acima de tudo, «profundamente humanista», com uma abordagem sanitária eficaz e abertura a alternativas sérias, bem como a alteração aos paradigmas vigentes.

### III – Análise da Petição

A presente Petição deu entrada a 31 de outubro de 2020 e, tendo sido admitida, foi distribuída a 4 de novembro à Comissão Parlamentar de Saúde. Foi designado como relatora a Deputada Anabela Rodrigues, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (GP/PS).

Da leitura da Petição resulta claro que o seu objeto está especificado e o texto é inteligível. Os peticionários encontram-se corretamente identificados e verificam-se os demais requisitos previstos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa e artigos 9º e 17º, da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redação imposta pela Lei nº 51/2017, de 13 de julho.

Esta Petição foi entregue inicialmente com 464 assinaturas, sendo depois de verificados todos os requisitos formais, concluído pela validação de 249 assinaturas.

Em conformidade com o disposto nos artigos 21º, 24º e 26º do mesmo diploma, tratando-se de uma petição com menos de 1000 assinaturas, não é obrigatória a audição dos peticionários na Comissão (o n.º 1 do artigo 21.º da LEDP exige-a quando a petição seja subscrita por mais de 1000 cidadãos).

Também devido ao número de assinaturas, esta Petição não deverá ser apreciada em Plenário (a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LEDP estabelece que tal ocorre quando é subscrita por mais de 7500 cidadãos), nem objeto de publicação no Diário da Assembleia da República (a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LEDP diz que são publicadas as petições subscritas por um mínimo de 1000 cidadãos).

Comissão


---

**IV – Conclusões**

- 1 – De acordo com as disposições legais em vigor, deverá este relatório final ser remetido a S. Exa. o Senhor Presidente da Assembleia da República;
- 2 – Conforme o disposto no artigo 24º, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne, a presente Petição não será discutida e apreciada em reunião plenária da Assembleia da República;
- 4 – Deverá ser dado conhecimento aos peticionários do presente relatório, bem como das providências adotadas.

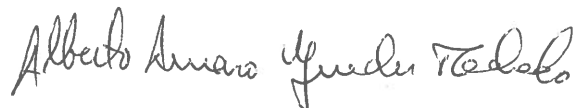
Palácio de S. Bento, 5 de julho de 2021.

A DEPUTADA RELATORA,



(Anabela Rodrigues)

Rel' A PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(Maria Antónia Almeida Santos)